

# BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA



ANO I - Nº 09-A

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

## DIRETORIA EXECUTIVA

### PRESIDÊNCIA

**Deivis Marcon Antunes (Diretor-Presidente)**

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Mario Gomes de Amorim Filho**

### DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

### DIRETORIA DE SEGURIDADE

**Guilherme Saraiva de Sá**

### DIRETORIA JURÍDICA

**Gabriel Baltazar Müller**

## SUMÁRIO

DELIBERAÇÕES DOS COLEGIADOS

MANUAIS E NORMATIVOS INTERNOS

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

DIRETORIA DE SEGURIDADE

DIRETORIA JURÍDICA

EDITAIS

NOTÍCIAS E COMUNICADOS

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Defiro para publicação na nona edição (extra) do Boletim Interno do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, a fim de que produza seus efeitos regulares, a evolução funcional dos servidores efetivos do quadro

permanente desta autarquia período de 1º/07/2023 a 31/07/2023, em consonância com a Lei Complementar 132/2009 alterada pela Lei Complementar 201/2022 e com a Portaria Rioprevidência/PRE nº 204/2012 alterada pela Portaria Rioprevidência/PRE nº 448/2022.

Nº PROCESSO	ID FUNCIONAL	NOME	INÍCIO EXERCÍCIO	CARGO	TIPO EVOLUÇÃO FUNCIONAL	DA CLASSE	PARA A CLASSE	EFEITOS A CONTAR DE
SEI-040161/016945/2022	50150553	ADRIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS	02/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	02/07/2023
SEI-040161/016945/2022	43851126	BARBARA RODRIGUES PAVAO	08/07/2010	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP C II	SUP C III	08/07/2023
SEI-040161/016945/2022	43851517	CRISTIANO VIEIRA BARRETO	08/07/2010	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP C II	SUP C III	08/07/2023
SEI-040161/016945/2022	43850073	DALVA CARNEIRO	08/07/2010	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP C II	SUP C III	08/07/2023

# BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

SEI-040161/016945/2022	50150464	GUILHERME SARAIVA DE SA	02/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	02/07/2023
SEI-040161/016945/2022	42790913	HALAN HARLENS PACHECO DE MORAIS	08/07/2010	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP C II	SUP C III	08/07/2023
SEI-040161/016945/2022	43475680	ISAAC HENRIQUE PEDROSA	08/07/2010	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP C II	SUP C III	08/07/2023
SEI-040161/016945/2022	44060653	JORGE LEONARDO MOSQUERA TORRES DE OLIVEIRA	02/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	02/07/2023
SEI-040161/016945/2022	50150340	JULIA LIMONE BRANDAO ENOUT BERANGER BELLO	02/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	02/07/2023
SEI-040161/016945/2022	50150391	JULIANA CHAVES MONTEIRO	02/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	02/07/2023
SEI-040161/016945/2022	43808816	LEONARDO CEOTTO PALERMO	02/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	02/07/2023
SEI-040161/016945/2022	50125435	LIVIA BOREL MONTEIRO DE CASTRO	02/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	02/07/2023
SEI-040161/016945/2022	50150502	LOUISE MAYER ANDRADE DE ALBUQUERQUE	02/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	02/07/2023
SEI-040161/016945/2022	43850324	LUCIA ANTABI	08/07/2010	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP C II	SUP C III	08/07/2023
SEI-040161/016945/2022	20350236	LUCIANA PINTO VENANCIO	08/07/2010	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP C II	SUP C III	08/07/2023
SEI-040161/016945/2022	43845673	MARCELO FRESTEIRO DIAS FERREIRA	08/07/2010	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP C II	SUP C III	08/07/2023
SEI-040161/016945/2022	43851916	MARCIA DOS SANTOS MACEDO	08/07/2010	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP C II	SUP C III	08/07/2023
SEI-040161/016945/2022	50155300	MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJO	15/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	15/07/2023
SEI-040161/016945/2022	50150529	MARCIO ANTONIO DA SILVA	02/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	02/07/2023
SEI-040161/016945/2022	50150561	MARCOS DA CUNHA RODRIGUES MACHADO	02/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	02/07/2023
SEI-040161/016945/2022	43850162	MILER BROLLO SANCHES	08/07/2010	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP C II	SUP C III	08/07/2023
SEI-040161/016945/2022	44345810	NICHOLAS RIBEIRO DA COSTA CARDOSO	02/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	02/07/2023
SEI-040161/016945/2022	50150430	OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR	02/07/2013	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP B V	SUP B VI	02/07/2023

# BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

SEI-040161/016945/2022	44077114	PABLO GRALHA COSTA GUIMARAES	01/07/2022	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP A I	SUP A II	01/07/2023
SEI-040161/016945/2022	43849962	REGES MOISES DOS SANTOS	08/07/2010	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP C II	SUP C III	08/07/2023
SEI-040161/016945/2022	5592194	WILLIAN LUIZ PEREIRA	08/07/2010	ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SUP C II	SUP C III	08/07/2023
SEI-040161/016948/2022	43233198	FLAVIO CAMARA CARREIRO	08/07/2014	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	MED B IV	MED B V	08/07/2023
SEI-040161/016948/2022	44246250	JESSE MAXIMO DA SILVA AZEVEDO	19/01/2012	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	MED CI	MED CII	19/07/2023
SEI-040161/016948/2022	44247877	JOAO PAULO GOMES SILVA	19/01/2012	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	MED CI	MED CII	19/07/2023
SEI-040161/016948/2022	44214944	JONATHAN FERNANDES DA SILVA	08/07/2014	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	MED B IV	MED B V	08/07/2023
SEI-040161/016948/2022	44246536	JULIO GUERRA DUARTE	26/01/2012	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	MED CI	MED CII	26/07/2023
SEI-040161/016948/2022	43235611	MARTHA CORREA DE OLIVEIRA LIMA	19/01/2012	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	MED CI	MED CII	19/07/2023
SEI-040161/016948/2022	44246790	RAFAEL MAGALHAES ALVES DIAS	19/01/2012	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	MED CI	MED CII	19/07/2023
SEI-040161/016948/2022	44248270	RENATA PAIVA DA SILVA	19/01/2012	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	MED CI	MED CII	19/07/2023
SEI-040161/016948/2022	44557930	RONALDO COSTA TAVARES	20/05/2013	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	MED B V	MED B VI	15/07/2023
SEI-040161/016948/2022	44246560	VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS	19/01/2012	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	MED CI	MED CII	19/07/2023

## VANESSA DE OLIVEIRA COSTA FIGUEIREDO

Gerente de Recursos Humanos



### ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Processo SEI-040161/017797/2022 – Concedo o Adicional de Qualificação a que faz jus o servidor GABRIEL LUIS BIGÓ DE SOUZA, ID Funcional nº 5125258-9, Assistente Previdenciário, a contar de 16 agosto de 2023, em conformidade com o disposto na

Portaria Rioprevidência/PRE 224, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Rioprevidência nº 449 de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de 10/08/2022.

**MARIO GOMES DE AMORIM FILHO**  
Diretor de Administração e Finanças

Página 3 de 7

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

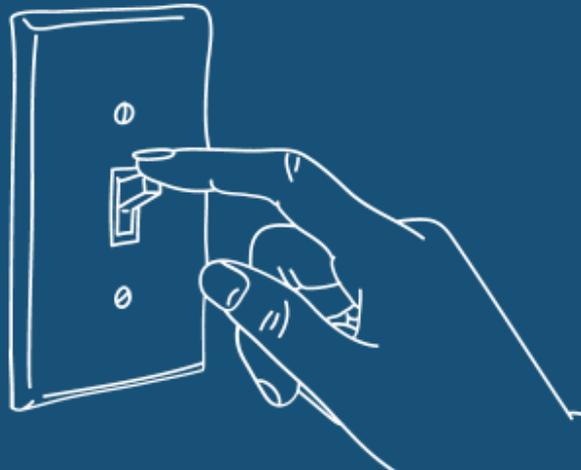
R. da Quitanda, 106, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-005

[www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)

# BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

Para garantir a segurança de todos e evitar riscos de incêndio e curto-circuitos, a Gerência de Administração solicita que, ao deixar o prédio, certifiquem-se de desligar **completamente** os aparelhos que estiverem sob sua responsabilidade.



## DIRETORIA JURÍDICA

### INFORMATIVO JURÍDICO - DOERJ

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 521 DE 20 DE JUNHO DE 2023 - estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do poder executivo estadual. [\[Anexo1\]](#), [\[Anexo2\]](#)

PORTARIA RIOPREV Nº 483 DE 18 DE JULHO DE 2023 - delega competência para autorização de pagamentos, e dá outras providências. [\[Anexo1\]](#), [\[Anexo2\]](#)

LEI Nº 10.071 DE 19 DE JULHO DE 2023 dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2024, e dá outras providências. [\[Anexo1\]](#), [\[Anexo2\]](#), [\[Anexo3\]](#)

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 488 DE 27 DE JULHO DE 2023 regulamenta critérios, procedimentos e diretrizes aplicáveis ao desenvolvimento de pessoas no âmbito do Rioprevidência. [\[Anexo1\]](#), [\[Anexo2\]](#), [\[Anexo3\]](#)

PORTARIA RIOPREV Nº 489 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 dispõe sobre a política de gestão de riscos do Rioprevidência. [\[Anexo1\]](#), [\[Anexo2\]](#)

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 490 DE 04 DE A GOSTO DE 2023 - dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Rioprevidência sobre os procedimentos para nomeação, designação e contratação para cargos, funções e empregos no âmbito do Rioprevidência e dá outras providências. [\[Anexo1\]](#), [\[Anexo2\]](#)

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 491 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 dispõe sobre um dos procedimentos nos processos licitatórios do Rioprevidência. [\[Anexo1\]](#)

DECRETO Nº 48.577 DE 31 DE JUNHO DE 2023 - dispõe sobre o encaminhamento de informações e documentos de servidores falecidos ao RIOPREVIDÊNCIA, por órgãos ou entidades da administração direta e indireta, com vistas à instrução do processo administrativo de habilitação à pensão e dá outras providências. [\[Anexo1\]](#)

### INFORMATIVO JURÍDICO – CSRRF

PROCESSO 12105.100282/2023-50 – Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro votou pela regularidade da Lei estadual nº 9.952/23, regulamentada pelo decreto nº 48.318/2023, que concedeu recomposição de 5,90% sobre a remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro, de acordo

# BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

com o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal. Ficou decidido, ademais, que o processamento/análise de concessão de RGA será anualmente realizado através da abertura de um novo processo SEI, instaurado exclusivamente para o exame individualizado do ato concessivo que eventualmente venha a ser editado. [\[Anexo1\]](#)

## INFORMATIVO JURÍDICO – STJ

AgInt no REsp 1.783.746-RJ - “Direito Administrativo Sancionador. Infração administrativa continuada. Aplicação de multa singular. Possibilidade.” [\[Anexo1\]](#)

## INFORMATIVO JURÍDICO – TCE

ACÓRDÃO Nº 064352/2023 - PLENV - É possível a flexibilização das regras acerca da vedação do estabelecimento, no edital, de salário base dos prestadores de serviço, naquelas situações específicas em que o estabelecimento de piso salarial vise preservar a dignidade do trabalho e criar condições propícias à eficiente realização do serviço, não implicando benefícios diretos à empresa contratada, mas sim aos trabalhadores, muito menos criando obstáculos à competição ou determinando o preço final da contratação, conforme entendimento assentado em jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 189/2011-Plenário, TC032.439/2008-0, Rel. Min. José Múcio, 02.02.2011) [\[Anexo1\]](#)

ACÓRDÃO Nº 068094/2023 - PLENV - A declaração de ilegalidade do Contrato faz com que todos os termos aditivos celebrados a partir do mesmo sejam igualmente julgados ilegais, por arrastamento, restando, assim, a apuração de eventuais irregularidades intrínsecas a cada instrumento celebrado e da conduta do respectivo signatário. [\[Anexo1\]](#)

ACÓRDÃO Nº 068535/2023 - PLEN - Ainda que o orçamento do objeto seja sigiloso, o Jurisdicionado deverá disponibilizar em todos os processos administrativos de contratações, cópia dos ETPs (Estudo Técnico Preliminar), suprimindo apenas as

partes sigilosas e o DOD (Documento de Oficialização da Demanda). [\[Anexo1\]](#)

ACÓRDÃO Nº 064011/2023 - PLENV - Não há que se falar em violação à isonomia ou restrição à competitividade do procedimento licitatório na hipótese de ser exigido o licenciamento ambiental de todos os licitantes para fins de habilitação, desde que seja feita uma análise detida acerca da pertinência de cada licença específica prevista para a licitação analisada, em cotejo com a legislação aplicável e o serviço que se busca contratar. [\[Anexo1\]](#)

ACÓRDÃO Nº 068317/2023 - PLENV - O certame fracassado não encerra em definitivo a oportunidade do pronunciamento deste Tribunal acerca das alegadas falhas. Se evidenciado, pela natureza do objeto, que persiste a necessidade da realização da contratação pretendida, deve ser expedida nova comunicação aos responsáveis para que apresentem elementos relacionados às providências tomadas para que, caso deflagrado outro procedimento licitatório, sejam corrigidas todas as impropriedades apontadas. [\[Anexo1\]](#)

## INFORMATIVO JURÍDICO – TCU

ACÓRDÃO Nº 1488/2023 – PLENÁRIO - O pagamento por serviços não realizados para dar cobertura à execução de outros serviços ou aquisições sem previsão contratual afronta os arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964 e o art. 36, §§ 1º e 2º, do Decreto 93.872/1986 e constitui irregularidade grave, apta a ensejar sanção aos responsáveis. [\[Anexo1\]](#)

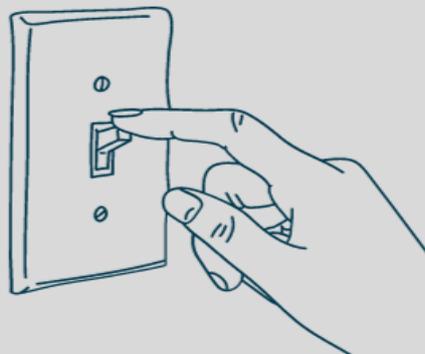
ACÓRDÃO Nº 1496/2023 – PLENÁRIO - Em licitação que envolva prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra em ambientes possivelmente sob condições insalubres ou de periculosidade, o órgão ou a entidade contratante deve identificar, mediante laudo pericial, os casos de incidência dos respectivos adicionais. Tais elementos são imprescindíveis não só como elemento de composição do edital para balizar as propostas dos licitantes, como também para mitigar os riscos de



# BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

**QUEM LIGA,  
DESLIGA!**



Editado e Publicado conforme Portaria RIOPREV Nº 456/2022 - Documento disponível no Processo SEI-040161/017865/2022